



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 061

de 18 de maio de 19 93.

"Incorpora Abono e Reajusta Salários e Vencimentos dos Servidores Municipais".

ENGº ANTONIO JAMIL CURY, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

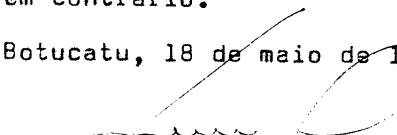
ARTIGO 1º - O abono concedido, pela Lei Complementar nº 055/93, aos servidores públicos municipais: ativos, inativos, e aos pensionistas, fica incorporado, para todos os efeitos e vantagens, aos valores das Escalas de Padrões de Vencimentos constantes do Anexo I que integra a Lei Complementar nº 002/90, alterado pela Lei Complementar nº 058/93.

ARTIGO 2º - Ficam majorados em 28% (vinte e oito por cento), os valores que constam do Anexo I a que se refere o artigo 1º, desta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

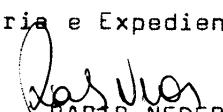
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 18 de maio de 1.993.


ENGº ANTONIO JAMIL CURY

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.


RABIB NEDER

CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE

vv